



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 171/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Atenção ao Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei pretende dispor sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Atenção ao Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, em razão da boa técnica redacional, entendo que as Comissões Permanentes devem proceder à alteração da ementa que passará a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Atenção ao Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), no âmbito do Município de Santana de Parnaíba”.

Ademais, a fim de evitar invasão de competência, entendo que as Comissões Permanentes devem propor a supressão dos incisos III e IV, do artigo 3º, com a consequente renumeração.

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se





encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, § 4º da Lei supracitada, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 07 de maio de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003400390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 07/05/2026 11:58

Checksum: **747D90ACABC2F11A5D08124D7ABD3C58276AD331FF133BA5F0BEEE9AC8DB03A7**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.